

BOLETIM - AÇÕES COLETIVAS 04/2025

Processos estruturais e a mudança de perspectiva no papel do magistrado: gestor de solução e facilitador de diálogo

Litígios estruturais são aqueles instaurados para a solução de conflitos de natureza complexa, que exigem intervenção institucional contínua, coordenada e duradoura, voltada à reorganização de estruturas, políticas públicas ou práticas institucionais geradoras ou perpetuadoras de violações dos direitos.

Diante da complexidade desses casos e da necessidade de uma atuação eficiente, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do paradigma do Tema 698 da Repercussão Geral, RE 684.612, definiu que, diante de litígios estruturais, o magistrado deverá apontar os objetivos dos processos por meio de planos de ação flexíveis e coordenados de forma dialogada e ampla em vez de determinar a implementação pontual de políticas públicas. Assim, cabe ao Judiciário atuar como uma espécie de gestor de soluções construídas lado a lado com as partes envolvidas.



A missão é conduzir à tentativa de construção de uma nova realidade social, e não apenas declarar um direito. Isso requer postura processual ativa e conciliadora. Espera-se, portanto, que o magistrado facilite o diálogo entre os múltiplos atores institucionais e sociais para buscar soluções duradouras consensuais para problemas complexos e persistentes.

Informações complementares sobre ações coletivas estruturais podem ser acessadas na [Cartilha sobre Processos Estruturais](#) elaborada pelo NUGEPNAC.



Vale destacar:

O Tribunal de Justiça constituiu Grupo de Trabalho para promover estudos com objetivo de dar cumprimento à Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 163, de 16 de junho de 2025, que "estabelece diretrizes para a identificação e condução de processos estruturais".

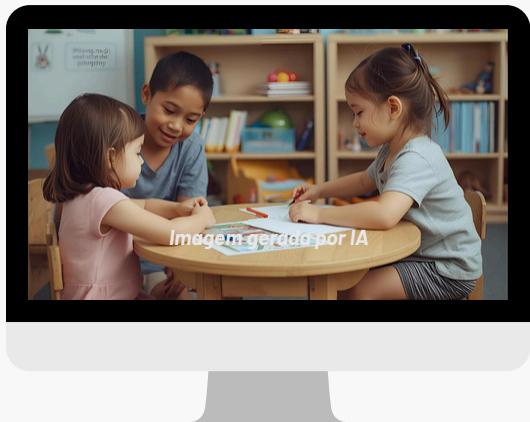
O Grupo de Trabalho, nomeado pela Portaria nº 7415/PR/2025, é composto por um Desembargador, que coordenará os trabalhos, por um Juiz Auxiliar da Presidência, pelo Juiz de Direito Coordenador do Centro de Inteligência de Minas Gerais, pelos Juízes Auxiliares da Primeira, Segunda e Terceira Vice-Presidências, além de um Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, e deverá apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Para saber mais, conheça a [Resolução CNJ/163/2025](#) e a [Portaria nº 7415/PR/2025](#).

Ações Coletivas Estruturais: Vaga em creche - Município de Belo Horizonte

Com o objetivo de garantir amplo acesso às vagas em creches e na educação infantil às crianças de 3 a 5 anos, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG interpôs ação civil pública nº 7012314-32.2009.8.13.0024 em face do Município de Belo Horizonte.

Inicialmente, o processo foi extinto sem resolução de mérito ao argumento de ilegitimidade ativa da Defensoria Pública Estadual para propositura da referida ação civil pública.



O caso chegou ao Supremo Tribunal por meio da interposição de Agravo em Recurso Extraordinário. O processo foi afetado como paradigma do Tema 607 da Repercussão Geral, no qual se discutia a (i)legitimidade da Defensoria para propositura da ação civil pública. No caso, o STF fixou tese no sentido de que “*a Defensoria Pública tem legitimidade para a propositura de ação civil pública que vise a promover a tutela judicial de direitos difusos ou coletivos de que sejam titulares, em tese, pessoas necessitadas*”.

Em razão do entendimento exarado pelo STF, os autos retornaram à primeira instância para regular instrução. No entanto, considerando a complexidade da matéria, o tempo decorrido e a necessidade de averiguar se a situação narrada na inicial permanecia, o magistrado intimou as partes para se manifestarem acerca do interesse na continuidade do feito. Após a manifestação das partes, em **outubro de 2024** o processo foi convertido em ação estrutural com a apresentação de plano de ação para a implementação das vagas em creche e a análise de atendimento em 44 horas semanais.

Na audiência de conciliação estrutural, foi apresentado e assinado um plano de ação para a educação municipal em Belo Horizonte para o período de 2025-2028.

Atualmente, o processo segue em tramitação, com o acompanhamento da implementação do plano homologado por sentença.



Para acionar o NUGEPNAC, o magistrado ou servidor pode **ligar para (31) 3232- 2636**, enviar um **e-mail para nac@tjmg.jus.br** ou enviar uma **mensagem de WhatsApp para (31) 3232-2635**.

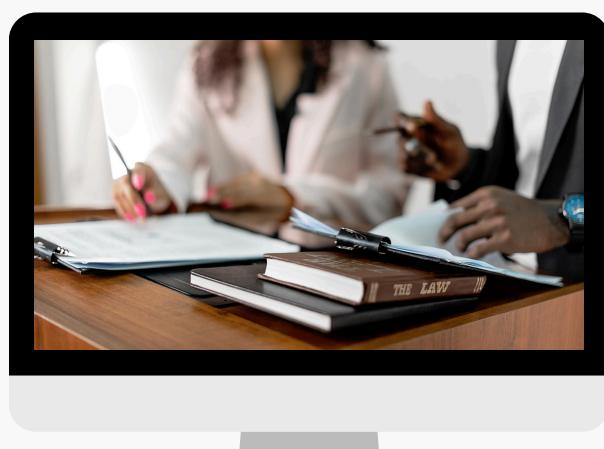
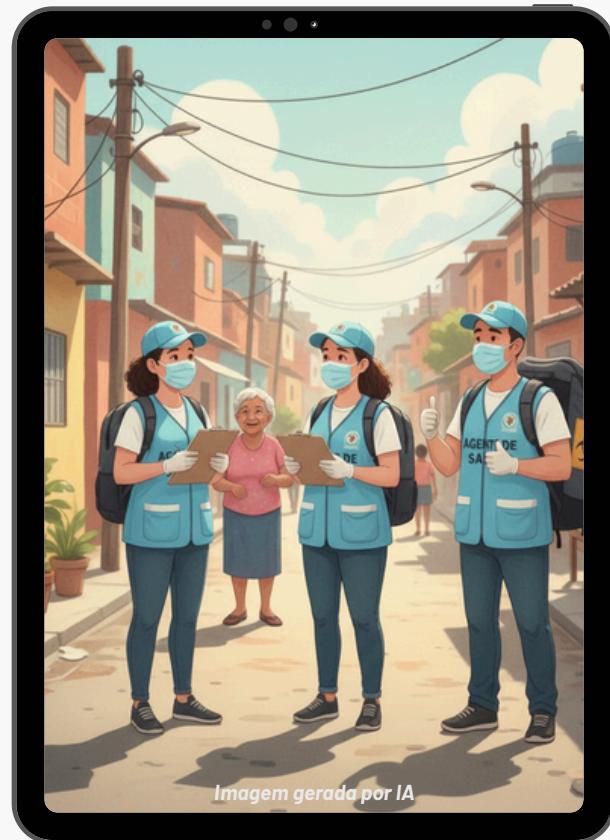


Ação coletiva funcionará como causa-piloto de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR

Foi suscitado um incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) nos autos do recurso de apelação interposta pelo Município de Leopoldina em face da sentença proferida na Ação Coletiva Ordinária nº 5000652-43.2019.8.13.0384, que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Leopoldina.

O objetivo é fixar entendimento vinculante acerca da base de cálculo do adicional de insalubridade para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

O incidente busca esclarecer se a aplicação da base de cálculo para esses agentes depende da existência de regramento específico que remeta expressamente à aplicação da lei federal para tal fim (§3º do art. 9º-A da Lei Federal 11.350/06, introduzido pela Lei Federal nº 13.342/2016), sob pena de vulneração ao princípio da autonomia administrativa, ou se na ausência do regramento específico é utilizado o salário mínimo como base de cálculo.



Diante da possibilidade de ofensa à isonomia e à segurança jurídica, pelos diferentes posicionamentos jurisprudenciais e pela repetição de processos que discutem o tema, o relator do IRDR, Desembargador Roberto Apolinário de Castro, deferiu medida liminar “*para determinar a suspensão imediata de todas as ações em tramitação no território mineiro, de Primeira e Segunda Instância, na Justiça Comum e no Juizado Especial, em que se discuta a matéria em debate (...)*”.

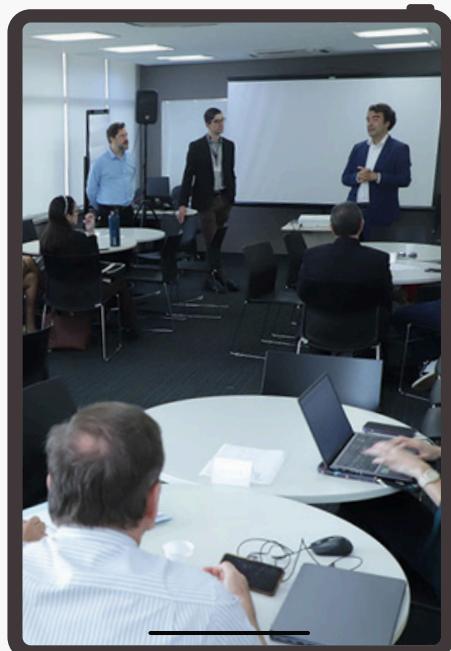
A 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) promoveu, em parceria com a EJEF, no segundo semestre deste ano, duas ações formativas voltadas ao aprimoramento de magistrados e equipes de assessoria na tramitação e no julgamento de processos coletivos.

Iniciado no dia 20 de agosto, o curso **"O Processo Estrutural e o Tema 698 do STF"** foi encerrado com oficina de casos no dia 26/09 com a realização de uma oficina de discussão de casos práticos. O objetivo da ação foi capacitar magistrados e equipes de assessoria a conhecer e aplicar os institutos próprios do processo estrutural no controle e implementação judicial de políticas públicas e contou com a presença de 40 magistrados e assessores de primeira e segunda Instâncias do TJMG.

Já o curso **"Gestão de Ações Coletivas"**, que também contou com uma oficina de discussão de casos práticos como metodologia de encerramento da ação formativa, foi realizado entre os dias 03 de setembro e 10 de outubro. A proposta da ação educacional foi aprimorar o conhecimento de juízes, assessores e servidores na identificação e no tratamento das questões gerenciais relacionadas à gestão das ações coletivas, além de aplicar melhorias nessa gestão em suas respectivas áreas de atuação.

Os participantes puderam discutir conceitos e casos práticos, aprimorar os conhecimentos por meio de apostilas e vídeos, além de esclarecer dúvidas. No encerramento, as oficinas contaram com troca de ideias, dinâmicas em grupo e debates dos assuntos abordados durante o curso.

As capacitações foram desenvolvidas pelo **Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Nugepnac)** em parceria com a **Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (Ejef)**. No próximo semestre teremos novas turmas. Fiquem atentos!



Para acionar o NUGEPNAC, o magistrado ou servidor pode **ligar para (31) 3232- 2636**, enviar um **e-mail para nac@tjmg.jus.br** ou enviar uma **mensagem de WhatsApp para (31) 3232-2635**.

